



Lei nº 393 de 08 de Maio de 2008.

“Dá abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação de Dotação*, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.3.000,00 (Três mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

02	Poder Executivo
02.09	Obras e Serv. Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
0012	INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.014	Obras Inst. Infra Estrut. Urbana
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FR 01	R\$1.000,00
FR 02	R\$1.000,00
FR 05	R\$1.000,00



Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	Poder Executivo
02.12	SERVIÇOS DE AGRIC. ABASTECIM.
20	Agricultura
543	Recuperação de Áreas Degradadas
0013	INFRA-ESTRUTURA AGRIC. ABASTEC.
2.003	Manutenção das Ativid. Agric.
Abastecim.	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica
FR 01 – Cód. Aplic. 110.00	R\$3.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", Taquaral/SP, 08 de Maio de 2008.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal